LEI Nº 907, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, CGC/MF nº 44.832.426/0001-87, com sede à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento nº 921 - Bairro Santo Antonio, cujo objetivo é promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais, onde quer que se encontrem, sem distinção alguma quanto à raça, cor e sexo, condição social, credo político ou religioso e estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas dos excepcionais.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043011 APAE - Assoc. Pais Amigos Excepcionais – Rec. Proj. Sentinela .....R$71.200,00

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 259
16 / 09 / 02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322027 Subvenções Sociais ..... R$ 71.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:
a)Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse a ser efetuado mediante Termo de Responsabilidade nº 186 MPAS/SEAS/2002, na importância de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

b)Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo especificada:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações ..... R$ 16.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321027 Ampliação Prédio Promoção Social ..... R$ 16.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos autorizados no presente artigo, serão liberados em parcelas de acordo com o repasse efetuado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.002, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dois (04.09.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal